

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILÁ

Lei nº 042 de 23 de junho de 1993.

REVOCADA
PELA LEI Nº 077/93

PRORROGA O PRAZO DO ARTIGO
2º DA LEI 004/93 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangrilá, faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado até 30 (trinta) de setembro de 1993 o prazo do artigo 2º da Lei nº 004/93.

Art. 2º- Ante a prorrogação prevista no artigo anterior, os servidores, cujo prazo de contratação foi previsto para 06 (seis) meses, poderão ter seus contratos prorrogados para até 30 de setembro de 1993.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de junho de 1993.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

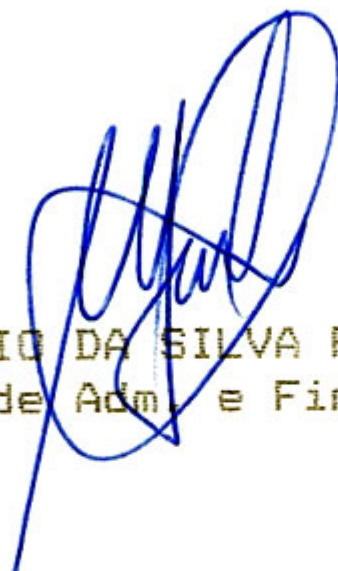
Registre-se e publique-se

834

    
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA

Lei nº 042/93



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças



GUILHERME NEDEFF
Secretário de Obras



LUIZ FERNANDO ZIMMER
Secretário do Bem Estar Social



SATIRO ROCHA
Secretário de Desp. e Tur. e
Desenvolvimento.



FABRICIO CRIPPA BRAGAGNOLO
Secretário da Saúde



FELIPE BRUKEL
Secretário do Planejamento



CLAIR EMERIM BASSANI
Secretária de Educação



DAVENIR TRESPACH
Secretário do Meio Amb.
Parques e Jardins.